

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região – SP
Coordenadoria de 1º Grau
Rua Cubatão, nº 322 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04013-001

TERMO DE AUDIÊNCIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 005121.2008.02.000/2

Investigado: PROTEGE SA PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, às 14:00 horas, compareceram, perante a **Coordenadoria da Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos**, representada pela **Dra. SILVANA MÁRCIA MONTECHI VALLADARES DE OLIVEIRA**, Procuradora do Trabalho do Ministério Público do Trabalho; pela **PROTEGE SA PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES**, Sr. **ROGÉRIO NAVES PEDROSA**, Coordenador de Administração de Pessoal, RG. 12.826.825-6/SSP/SP, acompanhado da advogada, Dra. **MARINA FLORA ARAKELIAN**, OAB/SP 93.276; pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO – SEEVISSP**, Sr. **PEDRO DANTAS DE QUEIROZ**, Diretor, RG. 14.687.366-SSP/SP, acompanhado do advogado, Dr. **LEVEN MITRE VAMPRE**, OAB/SP 235.032. Na oportunidade são apresentados os seguintes documentos: procurações, carta de preposição, ata de posse e substabelecimento. Iniciados os trabalhos, dada a palavra ao patrono do sindicato, foi dito que a ação coletiva referida às fls. 39/40 diz respeito a intervalo intrajornada e ao pagamento de adicional sobre a hora noturna prorrogada; em outra ação proposta em face da ora investigada (proc. 9344/2007, 36ª VT/SP) foi postulada a cessação da jornada de doze horas nas escalas diversas da 12X36, sendo certo que tal ação foi recebida como ação de cumprimento e nela se firmou acordo que foi homologado pelo juízo; essa matéria se encontra prevista na convenção coletiva, sendo que desde a convenção de 2005 já se prevê a possibilidade de jornada diária superior a oito horas apenas na hipótese da escala 12X36; o sindicato apresenta cópia do convênio coletivo em vigor, o qual deverá ser anexado aos autos. Dada a palavra ao representante da empresa, foi dito que o sindicato aqui presente, representa os vigilantes do segmento de vigilância patrimonial do município de São Paulo; em relação a esses trabalhadores foram juntadas as papeletas de serviço externo, por amostragem e de forma aleatória; já os vigilantes que executam o transporte de valores, os quais estão vinculados a outro sindicato, anotam o horário de trabalho em espelho de ponto, conforme documentação constante do volume III em apartado; no quadro de empregados os vigilantes são divididos em duas categorias: vigilante patrimonial e vigilante de carro-forte; o vigilante patrimonial, em regra, cumpre jornada de 8 horas diárias e 44 semanais, a exceção daquele submetido à escala 12X36, conforme permite a cláusula 15ª da convenção coletiva de trabalho em vigor; a empresa mantém acordos de compensação de horários individuais, para possibilitar o cum-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região – SP
Coordenadoria de 1º Grau
Rua Cubatão, nº 322 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04013-001

TERMO DE AUDIÊNCIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 005121.2008.02.000/2

Investigado: PROTEGE SA PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES

primeto da jornada de segunda à sexta-feira, com dispensa de trabalho aos sábados e jornada diária de oito horas e quarenta e oito minutos; atualmente, a maior parte dos vigilantes patrimoniais cumpre escala de revezamento de 5X2, sendo que alguns cumprem escala de 6X1, com jornada de sete horas e vinte minutos; os vigilantes de carro-forte, em sua maioria, cumprem a escala de 5X2 com jornada diária de oito horas e quarenta e oito minutos de segunda a sexta-feira, ou escala de 6X1, com jornada diárias de sete horas e vinte minutos, sendo que são raros os casos de jornada de 12X36, jornada essa prevista na convenção coletiva da categoria dos vigilantes de transportes de valores; todos os vigilantes usufruem o intervalo intrajornada de uma hora; os vigilantes de carro-forte retornam para a base para cumprir o intervalo intrajornada, em sua grande maioria, mas, excepcionalmente, alguns cumprem o intervalo de descanso e refeição externamente; os vigilantes patrimoniais observam uma escala para que possam deixar o posto de serviço e usufruir o intervalo intrajornada; no tocante as autuações relatadas nos relatórios de fiscalizações de fls. 44 e 94, não sabe informar se houve recurso administrativo; em relação ao meio ambiente de trabalho, o plano de ação de fls. 91/92 já foi totalmente cumprido, esclarece que a sala de espera é totalmente independente do refeitório; os vigilantes que não possuem posto fixo de trabalho ou que constituem a reserva técnica, aguardam as ordens para deslocamento em local denominado “sala do plantão operacional”, que se localiza no prédio da sede da empresa; a reforma foi concluída em junho de 2009. **Pela Procuradora oficiante foi consignado o prazo de 20 (vinte) dias para a empresa apresentar os seguintes documentos: laudo de pára-raios, AVCB, PPRA atualizado, PCMSO atualizado, planta e fotos do refeitório e da sala do plantão operacional, cópias dos acordos individuais de compensação de horários, dos espelhos de ponto e dos “hollerith’s” referente dos meses de novembro/dezembro/2009 e janeiro/2010, dos empregados relacionados às fls. 19/87 e 71/87 (Volumes de Documentos II) e cópia da petição inicial e do acórdão do processo nº 2453/2007-24ª VT/SP e da petição inicial e do acordo judicial referentes ao processo 934/2007-36ª VT/SP. Pela Procuradora oficiante foi concedido prazo de 20 (vinte) dias para o sindicato manifestar-se sobre as condições de higiene e conforto do estabelecimento da empresa situada à rua Adriano José Martins.**

Nada mais, tendo sido o presente termo por mim, Aureo Zenkiti Nakahira, Técnico

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região – SP
Coordenadoria de 1º Grau
Rua Cubatão, nº 322 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04013-001

TERMO DE AUDIÊNCIA

INQUÉRITO CIVIL Nº 005121.2008.02.000/2

Investigado: PROTEGE SA PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES

Administrativo, digitado, o qual foi lido pelos presentes que o assinam. Audiência encerrada às 16:18 horas.

SILVANA MÁRCIA MONTECHI VALLADARES DE OLIVEIRA
Procuradora do Trabalho

ROGÉRIO NAVES PEDROSA
Coordenador de Administração de Pessoal

MARINA FLORA ARAKELIAN
Advogada - OAB/SP 93.276

PEDRO DANTAS DE QUEIROZ
Diretor-sindicato

LEVEN MITRE VAMPRE
Advogado - OAB/SP 235.032